



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS.

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão, o **Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026**, de autoria das Vereadoras Sabrina Scárdua Fiorotti, Ilza Jastrow e Lusía Tibúrcio da Silva, que *“Dispõe sobre a vedação à nomeação, investidura e contratação para o serviço público municipal de Itarana/ES de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer impedimento à investidura em cargos efetivos, cargos em comissão, empregos públicos e funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itarana/ES, de pessoas condenadas, com sentença penal transitada em julgado, pela prática de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de crimes contra a dignidade sexual.

O impedimento permanecerá vigente desde o trânsito em julgado da condenação até a extinção da punibilidade, seja em razão do cumprimento integral da pena, seja pela concessão de reabilitação criminal.

Como requisito para a posse ou contratação, o candidato deverá apresentar declaração de que não está abrangido pela vedação prevista na lei, respondendo pelas consequências legais em caso de declaração falsa. Além disso, permanece a obrigação da Administração Pública de verificar a situação do candidato mediante consulta às certidões de antecedentes criminais.

Por fim, a proposição estabelece que suas disposições produzirão efeitos apenas em relação às nomeações e contratações futuras, resguardando os atos jurídicos já consolidados e a situação dos servidores que já integram os quadros da Administração Pública Municipal.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

No âmbito da competência desta Comissão, verifica-se que a proposição visa fortalecer a proteção dos direitos humanos, em especial os direitos das mulheres e das vítimas de violência sexual, promovendo maior rigor nos critérios para investidura em cargos públicos. A medida também contribui para o fortalecimento da moralidade administrativa, da ética no serviço público e da confiança da sociedade na Administração Pública.

Além disso, a proposta demonstra preocupação com a implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, estando em consonância com os princípios da proteção à dignidade da pessoa humana e do interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2026, por reconhecer seu relevante interesse público e social, recomendando sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o relatório.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2026.





ILZA JASTROW - MDB

Presidente e Relatora

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o Parecer da Douta Relatora e recomendamos também ao Plenário para discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, de autoria das Vereadoras Sabrina Scárdua Fiorotti, Ilza Jastrow e Lusia Tibúrcio da Silva

Sala das Comissões, 29 de junho de 2026.

JOSÉ ALBERTO NEUMANN - PSB

Membro

MÁRIO KUSTER – PSD

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ilza Jastrow** em 29/06/2026 13:22

Checksum: **6F2D80C8F7A588200FF577F0D51D02E61CFBF985A0F213BF3B751F704027FABF**

Assinado eletronicamente por **Mario Küster** em 30/06/2026 09:06

Checksum: **A5A5685C326E659EF0BC44A4FB64DCB5FD5DE5D65A529DA283B8C9CC26EA37E4**

Assinado eletronicamente por **José Alberto Neumann** em 30/06/2026 10:45

Checksum: **9028F69226FF3D51B7AA983A7CD2DBD901A01C86E58B1744FBC9D5B66AD60BDE**

